LEI Nº. 3.504, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Revoga a Lei nº 3.466 de 03 de outubro de 2022 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *Fica revogada a Lei nº 3.466 de 03 de outubro de 2022 que alterou o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008.*

Art. 2º *Retorna à vigência a redação originária do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008, para constar que o festival será realizado entre os meses de maio a julho de cada ano, obedecendo aos critérios da Lei nº 2.445 de 11 de junho de 2002.*

Art. 3º *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento